

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Termo: DECISÓRIO.

Processos nº 1701.01/2023 – PMF/PE.

Pregão Eletrônico nº 1701.01/2023 – PMF/PE.

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA POR HORA TRABALHADA NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

RECORRENTE: WANDERSON GONÇALVES ARRUDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.209.749/0001-58.

RECORRIDA: Pregoeira Municipal de Fortim-CE.

I – DOS FATOS:

Conforme sessão de julgamento, iniciada às 08h30min do dia 24 (vinte e quatro) dia do mês de fevereiro do ano de 2023, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas no Decreto Federal nº. 10.024/2019 c/c Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 1701.01/2023 – PMF/PE. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

II- DAS INTENÇÕES DE RECURSO:

Aberto o prazo para o registro de intenção de recursos, foram apresentados 01 (um) registro de intenção de Registro de Contra Razão, a saber:

1. WANDERSON GONÇALVES ARRUDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.209.749/0001-58.

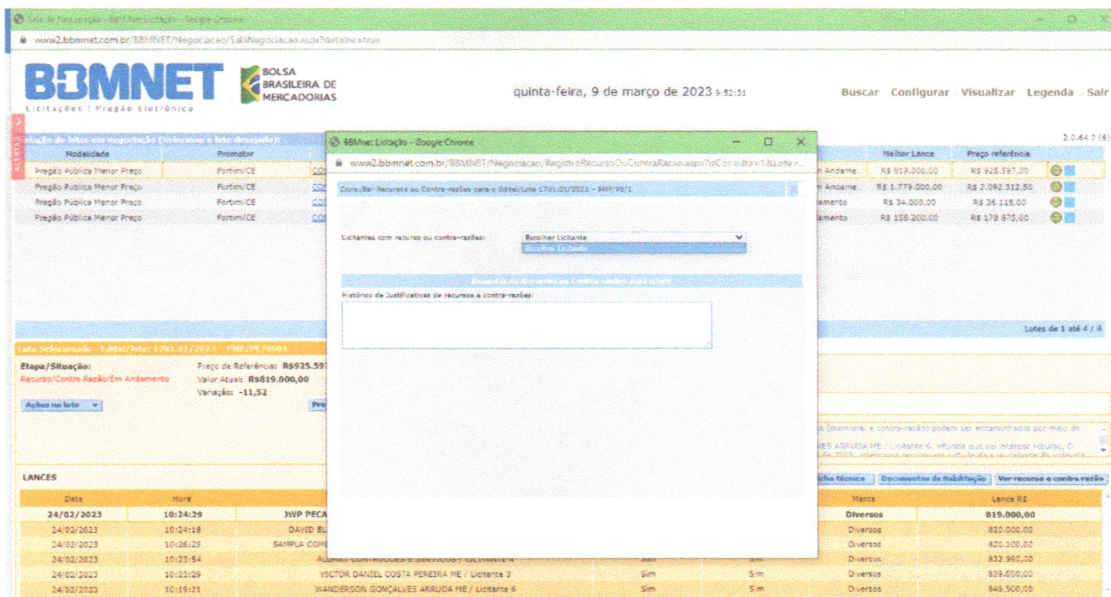
01/03/2023	15:35:55	Interposição de Recurso	WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME / Licitante 6: (RECURSO): WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME / Licitante 6, informa que vai
Prefeitura Municipal de Fortim			
			interpor recurso. O Licitante WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME, já devidamente qualificado, conforme art.44 do decreto 10024 de 2019, intenciona recurso em virtude da sua inabilitação indevida pelos seguintes motivos: 1) o balanço apresentado pela empresa atende ao edital; 2) as declarações foram devidamente anexadas numa só, sendo indevidas as razões de sua inabilitação, na mesma hora também declaro intenção de recurso contra a Habilitação da empresa declarada vencedora JWP PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, onde a mesma apresentou Balanço Patrimonial com capital social divergente do informado em contrato, apresentou Atestado de Capacidade Técnica suspenso por não ter documento fiscal o qual solicitamos a devida Diligência por parte da Comissão e por fim, esta estranhamente não pediu a prova de exequibilidade a empresa JWP PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, onde solicitou das demais concorrentes...
01/03/2023	15:36:06	Interposição de Recurso	WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME / Licitante 6: (RECURSO): WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME / Licitante 6, informa que vai interpor recurso. O Licitante WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME, já devidamente qualificado, conforme art.44 do decreto 10024 de 2019, intenciona recurso em virtude da sua inabilitação indevida pelos seguintes motivos: 1) o balanço apresentado pela empresa atende ao edital; 2) as declarações foram devidamente anexadas numa só, sendo indevidas as razões de sua inabilitação, na mesma hora também declaro intenção de recurso contra a Habilitação da empresa declarada vencedora JWP PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, onde a mesma apresentou Balanço Patrimonial com capital social divergente do informado em contrato, apresentou Atestado de Capacidade Técnica suspenso por não ter documento fiscal o qual solicitamos a devida Diligência por parte da Comissão e por fim, esta estranhamente não pediu a prova de exequibilidade a empresa JWP PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, onde solicitou das demais concorrentes...

me

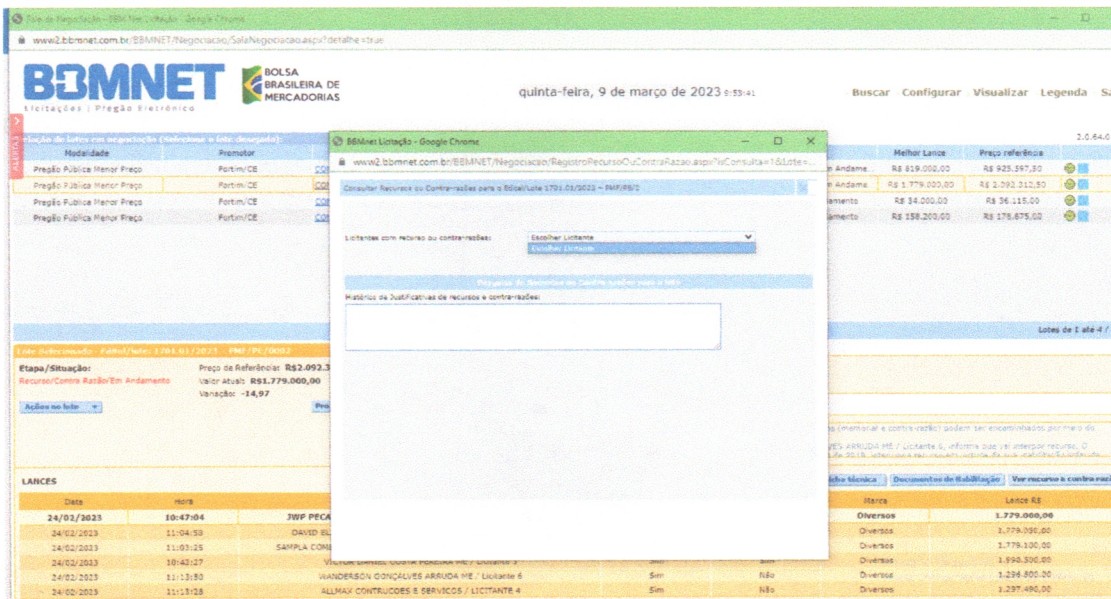
Todas as intenções apresentadas foram aceitas, vez que demonstraram os pressupostos mínimos de aceitabilidade. Ato contínuo, o prazo recursal foi aberto para a apresentação das razões e contrarrazões via memoriais a serem anexados ao sistema.

A recorrente deve apresentar todos os motivos de sua insurgência, no momento da manifestação da intenção de recorrer. Não basta transparecer sua discordância, deverá apontar os motivos do conflito. O mérito do recurso será adstrito à motivação disposta no sistema.

Encerrado o prazo para a apresentação das razões de recurso e Registro de Contra Razão, a empresa: WANDERSON GONÇALVES ARRUDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.209.749/0001-58, **NÃO** apresentou suas razões recursais em memorias, conforme determina os itens 8.1., 8.2. e 8.3. do edital. Se limitando a anexar no sistema do órgão promotor da licitação apenas via chat, manifestando desistência de recurso via texto, vejamos:



Data	Hora	EMPRESA	Valor
24/02/2023	10:24:29	WJP PECA	
24/02/2023	10:24:18	DAVID EL	
24/02/2023	10:26:23	SAMPLA COM	
24/02/2023	10:23:54		
24/02/2023	10:23:09	VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA ME / Licitante 7	Sim
24/02/2023	10:19:21	WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME / Licitante 6	Sim



Data	Hora	EMPRESA	Valor
24/02/2023	10:47:04	WJP PECA	
24/02/2023	11:04:53	DAVID EL	
24/02/2023	11:03:25	SAMPLA COM	
24/02/2023	10:43:27	VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA ME / Licitante 7	Sim
24/02/2023	11:13:50	WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME / Licitante 6	Sim
24/02/2023	11:13:08	ALLHAV CONTRUÇÕES E SERVIÇOS / LICITANTE 4	Sim

[Assinatura]

Cabe considerar que a não apresentação das razões do recurso e contrarrazões em memoriais, pela recorrente e contrarrazoante, no prazo previsto no edital e conforme art. 44, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, em tese, não afastaria a necessidade de julgamento das intenções, que poderiam ser apreciadas, em razão dos princípios da transparência e autotutela da Administração Pública. Podemos até considerar ser esse o entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência, entretanto, torna-se evidente que no caso das alegações levantadas pelas recorrentes, à ausência das razões contendo os fundamentos e provas impossibilita uma análise mais apurada dos fatos. Verificamos também que a norma legal é impositiva no sentido que aquele que manifestar intenção em recorrer deverá apresentar as razões recursos no prazo previsto. Desse modo pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o que determina o art. 44, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

III - DA CONCLUSÃO:

Assim, ante o acima exposto, **DECIDO**:

- 1) Desta forma, **NÃO CONHECER** das razões recursais da empresa **WANDERSON GONÇALVES ARRUDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.209.749/0001-58, uma vez que não atendeu aos pressupostos de admissibilidade das exigências dos itens 8.1., 8.2. e 8.3. do edital;

Fortim/CE, em 09 de fevereiro de 2023.

Maria Vanessa L. Menezes
MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira Oficial
Município de Fortim
Maria Vanessa Lourenço Menezes
CPF 040.029.693-47
Pregoeira